



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 055/2020

EMENTA: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XX do artigo 72, e com os artigos 2º, 5º alíneas "e" e "i" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; com as alterações da Lei Federal Nº9.785, de 29 de Janeiro de 1999.

Considerando que a cidade de Goiana, pela excelência de sua localização geográfica e pelo constante desenvolvimento social nos distritos impulsionado pela implantação de fábricas no território municipal;

Considerando que o poder público deve ser presente para assistir à população em suas necessidades básicas como lazer e entretenimento.

Considerando o dever Público Municipal de zelar pelo bem estar de sua população e, preocupado com a qualidade de vida de seus munícipes e com as atividades econômicas aqui desenvolvidas, é que essa Administração visa criar políticas públicas voltadas para o lazer e turismo, fomentando o comércio local;

Considerando, finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que a propriedade tenha função social;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, lote de terreno n. 09 da quadra "A-08", integrante do loteamento "Praia de Atapuz", localizado na praia de Atapuz, distrito de Tejucupapo, neste Município, cadastrado, com registro no cartório de Imóveis: Registro Geral, matrícula 5170, com inscrição mobiliária municipal sob o n. 1.0535.008.01.0345.0000.8, constando como proprietário JOÃO BATISTA DE QUEIROZ, CPF. 005.347.574-72, conforme delimitação contida no Memorial Descritivo (Ficha do Imóvel) deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 23 de setembro de 2020.

Eduardo Honório Carneiro
Prefeito Municipal em exercício



REGISTRO ÚNICO DE IMÓVEIS DE GOIANA

Carlos Gilberto Gondim Torres - Oficial
Mônica de Lourdes de B. C. Torres - Oficial Substituta
Marina Maria Carneiro Torres - Escrevente

[Assinatura]

Rua Dr. Manoel Borba, nº 83, Centro, Goiana-PE. CEP: 55900-000
Email(s): cartoriocarlostorres@hotmail.com / cartoriocarlostorres@yahoo.com.br
Fone: (81) 3626-0518

CERTIDÃO

Eu, Carlos Gilberto Gondim Torres, Oficial do Registro Único de Imóveis, em virtude da Lei, etc.

CERTIFICO, por me ter sido requerido, por protocolo de nº 9758, que deste Registro Único de Imóveis de Goiana, consta o seguinte: MATRICULA Nº 5170, o imóvel: Dados do Imóvel: Direitos de ocupação do lote de terreno de marinha nº 09 da quadra "A-08", integrante do Loteamento "PRAIA DE ATAPUZ", localizado na Praia de Atapuz, no Distrito de Tejucupapo, neste Município.

ATUAL(IS) PROPRIETÁRIO(S): JOÃO BATISTA DE QUEIROZ, brasileiro, casado, escultor, residente na cidade do Recife/PE, portador do CPF/MF 005.347.574-72, conforme registro R.1-5170, em data de 20 de junho de 1984.

ÔNUS: Certifico que NÃO CONSTA nenhum assentamento registral concernente a citações de ações reais ou pessoais, reipersecutórias, penhoras, arrestos, sequestros, hipoteca legais, judiciais, convencionais ou de qualquer outro direito real limitado de terceiros. Certifico ainda, que a presente certidão não contempla todas as informações para efetuar transações imobiliárias juridicamente seguras.

Era tudo que continha na referida matrícula, o que se encontra certificado na presente CERTIDÃO é a expressão da verdade, pela qual me reporto e dou Fé. Goiana, 23/09/2020 15:36:09. Pagou Emolumentos: R\$ 34,82, TSNR, no valor de R\$ 6,96, dos Emol. 10% para o FERC (Lei nº 12.978/05), FUNSEG R\$ 0,70, FERM R\$ 0,35, através da guia do SICASE nº 12528518. Eu, CARLOS G. G. TORRES, TABELIAO do Registro Único de Imóveis de Goiana-PE, fiz digitar e assino. Selo digital nº 0073585.DXL01202002.01812 - Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.



SERVICÓ DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Pernambuco
Selo: 0073585.DXL01202002.01812
Data: 23/09/2020 15:36:09
Consulte autenticidade em
www.tjpe.jus.br/selodigital





FICHA DO IMÓVEL

Inscrição Imobiliária:	1.0535.008.01.0345.0000.8	Sequencial:	1000041.0		
Inscrição Anterior:	06.01.008.0345.001	Natureza:	TERRITORIAL		
Endereço:	AVN BEIRA MAR, S/N Lot LOT PRAIA DE ATAPUZ Quadra A-8 Lote 09 - ATAPUZ - Goiana/PE - Cep: 55900-000				
Proprietário:	JOAO BATISTA DE QUEIROZ				
CPF/CNPJ:	005.347.574-72	E-mail:			
Testada Principal:	20,00 - 1.136219	Profundidade:	30,00	Fator Ponderação:	.83
Lateral Direita:	30,00	Fundos:	20,00	Lateral Esquerda:	30,00
Área do Terreno:	600,00	Área Cons Unidade:	0,00	Área Total Cons:	0,00
Água:	NÃO	Rede de Esgoto:	NÃO	Limpeza Urbana:	NAO
Pavimentação:	NAO	Galerias Pluviais:	NÃO	Guias/Sarjetas:	NÃO
Rede Elétrica:	NÃO	Iluminação Pública:	NAO	Rede de Telefone:	NÃO
Coleta Lixo:	NAO				
Regime de Ocupação:	PRÓPRIO	Situação do Loteamento:	REGULAR		
Ocupação do Lote:	NÃO CONTRUÍDO	Patrimônio:	PARTICULAR	Limitação:	CERC/MURADO
Arborização:	NÃO	Calçada:		Ano de Aquisição:	1980
Situação:	MEIO DE QUADRA 1 FRENTE - 1.0	Topografia:	PLANA - 1.0	Pedologia:	FIRME - 1.0
Tipo de Imóvel:	-	Estrutura:	-	Utilização:	
Padrão Qualidade:	-	Estado Conservação:	-	Cobertura:	
Revest Externo:		Inst Elétrica:		Inst Sanitária:	
Elevador:		Piscina:		Garagem:	
Sauna:		Salão de Festas:		Vidros:	
Forro:		Ligação de Água:		Piso:	
Habite-se:		Núm Pavimentos:		Ano de Construção:	- 1
IPTU:	NORMAL	Taxas:	NORMAL		
Processo Cadastro:		Data Cadastro:	01/01/1980	Insc Mercantil:	
Proc Ult Alter:		Data Ult Alt:	14/09/2020	Fração Ideal:	1
Situação Atual:		Data Ult Lanç:	05/03/2020	Zona Homogênea:	ZH.032.01
V Venal Ult Lanç:	39.618,50	Aliq IPTU:	1,30	V Venal Terreno:	39.618,50
V Venal Edificação:	0,00	V Venal Atual:	39.618,50	V0 (M² Terreno):	66,03 (70,02)

